



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para à aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e suplementares à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE).

A respeito do processo licitatório em epigrafe é o presente para fazer algumas considerações acerca dos itens com valores acima da referência.

Para os ITENS 017, 0,33, 035, 061, 063, 079, 084, 087, 118, 121, 123, 126, 127, 135, 139, 147, 148, 157, 158, 173, 177, 188, 204, 208, 220, 223, 226, 227, 228, 249, 250 e 252, opino para ter como vencedor a melhor proposta válida apresentada, mesmo estando acima da referência, pelos seguintes motivos:

- I. Os valores utilizados como referência para se iniciar um processo de contratação, assim como seu próprio nome o descreve, não são valores máximos permitidos para contratação, são valores que servem como base para avaliação. Diversas variáveis podem modificar esses números, como por exemplo: tempo entre as propostas, região de comercialização e quantitativo a ser contratado. Essas variáveis se destacam ainda mais quando se utiliza do Art. 23, § 1º, I, da Lei de n.º 14.133/21 como metodologia para obtenção de estimativos que, por mais que nosso município ainda não tenha oficializado uma regulamentação específica para tal assunto, temos como referência a Instrução Normativa do Governo Federal de n.º 65/2021, que deixa clara a necessidade de preferência pela utilização das metodologias impostas pelos incisos I e II do artigo e lei supracitados;
- II. Embora não seja recomendado a aplicação dos valores da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), opto paor analisar os valores e verificar se encontram aquém dos limites para preços de medicamentos. Foi consultado o Preço de Fábrica ou Preço Fabricante (PF) que é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro para farmácias, drogarias e entes da Administração Pública, na data de 26/11/2024, última atualização em 05/11/2024, estando os itens mencionados dentro dos valores preconizados na tabela;
- III. Por último e mais importante, todos os itens são imprescindíveis para continuidade do tratamento dos pacientes. O Poder Executivo Municipal já se encontra desabastecido em estoque de alguns itens, outros em estoque crítico e precisa urgentemente da compra dos mesmos para que a finalidade pública seja atendida. A realização de um eventual novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

processo não garantirá a obtenção de melhores preços, podendo aumentar ainda mais o período de desabastecimento de estoque.

- IV. Estes medicamentos podem proporcionar alternativas terapêuticas mais eficazes para determinadas condições ou para pacientes que não respondam adequadamente aos tratamentos padrões, contribuindo na redução de possíveis complicações e hospitalizações e diminuição dos custos associados aos tratamentos.

Cachoeira de Minas, 27 de novembro de 2024.

Gustavo Alexandre de Carvalho Pereira

Secretário Municipal de Saúde

Gustavo Alexandre C. Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE